



Resolução n° 073 /2002

Dispõe sobre cancelamento da Resolução n° 375/02, da Diretoria Executiva da AGR (Processo Administrativo AGR n° 6781/02).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando o Despacho do Sr. Diretor de Regulação de Serviços Públicos, de fls. 20;

Considerando que a Diretoria Executiva editou a Resolução n° 375/2002, *ad referendum* do Conselho de Gestão,

RESOLVE:

Art. 1° - Cancelar a Resolução n° 375, de 23 de dezembro de 2002, da Diretoria Executiva da AGR, que permitia o transporte de passageiros



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**

em pé, num percentual de até 25% da lotação normal do veículo, no transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA
DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2003.**

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Presidente